

REQUERIMENTO Nº..... , de 2013
(Do Sr. Silvio Costa)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos
de Lei nºs 4.805, de 2012 e 4.999, de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Embora procurem modificar diplomas legais distintos, tramitam nesta Casa dois projetos de lei que compartilham do propósito de estipular o prazo de 48 para liberação, após a quitação de obrigação perante credores para liberação da reserva de domínio de bens oferecidos em garantia.

O primeiro deles, Projeto de Lei nº 4.805, de 2012, visa estipular que, após o cumprimento das obrigações por parte do devedor, a instituição credora providenciará, automática e eletronicamente, a informação da baixa do gravame junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito no qual o veículo estiver registrado e licenciado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O segundo, Projeto de Lei nº 4.999, de 2013, conforme estabelece sua justificção, “atribui ao credor fiduciário o dever de fornecer a quitação e levá-lo a registro no órgão competente em 48 horas, informando ainda aquele que quitou o cumprimento desses deveres acessórios”.

Diante dessa correlação, solicitamos a tramitação conjunta das proposições nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2013.

SILVIO COSTA

Deputado Federal – PTB/PE